



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6956/2022

O Senhor ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 21, § 4º, da Lei Municipal nº 1746/2011;

CONSIDERANDO que o índice de gasto com pessoal apurado na forma do referido dispositivo legal somente é tido como definitivo após o devido encaminhamento do SIM/AM ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

CONSIDERANDO que os sistemas informatizados do TCE/PR, por problemas técnicos, deixaram de efetuar processamentos no período de 13.05.2022 até 11.07.2022, o que inviabilizou a apuração do anteriormente citado índice de gasto com pessoal, até o momento;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 6759/2022, de 27 de junho de 2022, publicou índice de gasto com pessoal de caráter provisório, embasado em cálculos realizados pela diretoria de Contabilidade deste Município, e não conforme o *site* do TCE/PR, conforme constou erroneamente na citada Portaria;

CONSIDERANDO que, assim, a eventual concessão da progressão funcional por titulação com base no índice mencionado na Portaria 6759/2022, tornar-se-ia de caráter precário;

CONSIDERANDO que, na forma das Sumulas 346 e 473, do e. Supremo Tribunal Federal, a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, anulando-os ou revogando-os por motivo de conveniência ou oportunidade, quando eivados de vícios; e


CONSIDERANDO que tão logo obtido o índice definitivo de gasto com pessoal nos períodos correspondentes, conforme tem se pautado esta Administração Pública, e desde que não venham a ferir os termos do Art. 21, § 4º, da Lei Municipal nº 1746/2011, dar-se-á prosseguimento aos requerimentos de progressões funcionais por titulação,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 6759/2022, de 27 de julho de 2022, declarando a nulidade por inconsistência de seus dados, permanecendo como último índice oficial de gasto com pessoal do Município de Mandaguçu aquele divulgado na Portaria nº 6719/2022, de 25 de maio de 2022, qual seja, 51,22% (cinquenta e um vírgula vinte e dois por cento) da sua Receita Corrente Líquida (RCL).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu (PR), 15 de setembro de 2022.


Anito Rocha de Oliveira
Secretário de Administração

